



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**Lei n.º 1022/2020**

**Lidianópolis, 17 de março de 2020.**

***SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS JUNTO À COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CONSIDERANDO** a dificuldade, o custo e os transtornos para deslocamentos diários até as agências de Bancos Oficiais mais próximas, que são sediadas fora das fronteiras do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação financeira diária para manter a administração municipal nas contas de livre movimentação ou vinculadas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 161/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, que a cooperativa de crédito SICREDI é a única instituição financeira com agência dentro do município, onde a movimentação de recursos financeiros em instituição local contribui para o fomento e o desenvolvimento da economia, haja vista que os recursos podem ser aplicados no próprio município, evitando ainda de certa forma indireta a evasão de divisas dos recursos de origem do município em favorecimento de outro.

**Art.1º- Fica os Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir contas e manter suas disponibilidades de caixa, efetuar aplicações e movimentações financeiras na cooperativa de crédito SICREDI, bem como fica autorizado a firmar convênios, termos, contratos ou similares para a arrecadação de tributos municipais, consignações e pagamento de pessoal.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis,  
Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**